



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 165

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			32
Atos do Poder Executivo	1	10	
Vice-Governadoria		12	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	12	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3	15	32
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	3		32
Secretaria de Estado de Cultura.....	5	16	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....		16	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	6	16	33
Secretaria de Estado de Trabalho		17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	6	17	34
Secretaria de Estado de Educação	7	17	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	22	34
Secretaria de Estado de Obras	8		35
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....			37
Secretaria de Estado de Saúde	8	22	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública			66
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		28	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		29	
Secretaria de Estado de Transportes		29	66
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral	9	29	
Agência de Comunicação Social			67
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	9	31	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			67
Ineditoriais.....			67

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.394, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo fornecer dieta alimentar pós-internação a pacientes da rede pública de saúde do Distrito Federal nas condições que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal incumbido de fornecer gratuitamente a alimentação prescrita a paciente que receber alta de internação em hospital público, como complemento ao tratamento médico, até que consiga obter o seu pleno restabelecimento físico, quando for constatado por um profissional qualificado do Quadro Funcional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que o paciente não possui condições econômicas de manter a dieta alimentar adequada que vinha recebendo.

Parágrafo único. O profissional de saúde que prescrever a dieta alimentar de que trata o caput não poderá exceder o prazo máximo de 40 (quarenta) dias na prestação desse benefício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 4.395, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o vencimento básico da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do vencimento básico da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, estabelecido pela Lei nº 3.319, de 11 de fevereiro de 2004, e alterado na forma da Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, fica fixado nos termos do Anexo Único, observadas as datas de vigência e as jornadas de trabalho.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput, no que couber, aos proventos da aposentadoria e beneficiários de pensão.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que especifica.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

(Art. 1º da Lei nº 4.395/2009)

CARGO	CLASSE	DATAS DE VIGÊNCIA (30 horas)		
		1º/07/2009	1º/03/2010	1º/03/2011
		Analista de Educação	UNICA	R\$ 933,81
Assistente de Educação	C	R\$ 933,81	R\$ 980,50	R\$ 1.029,53
	B	R\$ 691,26	R\$ 725,83	R\$ 762,12
	A	R\$ 597,55	R\$ 627,43	R\$ 658,80
Auxiliar de Educação	C	R\$ 691,26	R\$ 725,83	R\$ 762,12
	B	R\$ 597,55	R\$ 627,43	R\$ 658,80
	A	R\$ 448,71	R\$ 471,15	R\$ 494,71

CARGO	CLASSE	DATAS DE VIGÊNCIA (40 horas)		
		1º/07/2009	1º/03/2010	1º/03/2011
		Analista de Educação	UNICA	R\$ 1.245,09
Assistente de Educação	C	R\$ 1.245,09	R\$ 1.307,34	R\$ 1.372,71
	B	R\$ 921,69	R\$ 967,77	R\$ 1.016,16
	A	R\$ 796,74	R\$ 836,57	R\$ 878,40
Auxiliar de Educação	C	R\$ 921,69	R\$ 967,77	R\$ 1.016,16
	B	R\$ 796,74	R\$ 836,57	R\$ 878,40
	A	R\$ 598,29	R\$ 628,20	R\$ 659,61

DECRETO Nº 30.731, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a Subsecretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, as seguintes unidades administrativas:

1. Subsecretaria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.1. Diretoria de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.1.1. Gerência de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação de Políticas Ambientais, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.1.2. Gerência de Coordenação dos Coletivos e Conselhos de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos

1.2. Diretoria de Regulação de Qualidade do Meio Ambiente

1.2.1. Gerência de Estudos, Padrões e Índices de Qualidade de Meio Ambiente

1.2.2. Gerência de Acompanhamento de E Avaliação de Indicadores de Meio Ambiente

2. Subsecretaria de Sensibilização Sociambiental e Gestão de Áreas Verdes

2.1. Diretoria de Sensibilização Sociambiental

- 2.1.1. Gerência de Execução de Campanhas e Eventos Socioambientais
 2.1.2. Gerência de Promoção de Alianças e Parcerias para a Sustentabilidade
 2.2. Diretoria de Gestão de Áreas Verdes
 2.2.1. Gerência de Implantação e Recuperação de Áreas Verdes
 2.2.2. Gerência de Integração Público-Privada de Áreas Verdes
 Art. 3º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I, e exonerados os seus ocupantes.
 Art. 4º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.
 Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de agosto de 2009.
 121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 30.731, de 25 de agosto de 2009).

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente do Gabinete, DFA-07, 01 – SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – Subsecretário, CNE-05, 01 – Assessor Especial, CNE-07, 03 – Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 – GERÊNCIA DE ESTUDOS AMBIENTAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 – GERÊNCIA DE PADRÕES E ÍNDICES DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE – Gerente, DFG-12, 01 – Assistente, DFA-10, 03 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – GERÊNCIA REGIONAL DE PLANALTINA – Assessor da Assessoria Geral, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – Assistente da Chefia de Gabinete, DFA-08, 01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV – DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – Assistente, DFA-10, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - DA CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Atendente, DFA-01, 03.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 30.731, de 25 de agosto de 2009).

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – GABINETE – Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, CNE - A 04, 01 – SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 – GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DOS COLETIVOS E CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE REGULAÇÃO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 – GERÊNCIA DE ESTUDOS, PADRÕES E ÍNDICES DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E GESTÃO DE ÁREAS VERDES – Subsecre-

tário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS SOCIOAMBIENTAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ALIANÇAS E PARCELIAS PARA A SUSTENTABILIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁREAS VERDES - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 – GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA DE ÁREAS VERDES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de agosto de 2009.

À vista das instruções contidas no processo 360.000.328/2007, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.075.823,72 (três milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), em favor da Empresa Asfalto Brasília Ltda., referente ao fornecimento de 24.805,03 ton (vinte e quatro mil, oitocentos e cinco vírgula três toneladas) de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). O presente ato de reconhecimento da dívida de exercícios anteriores está baseado na legislação vigente, em especial nos Decretos nº. 16.098/1994 e 30.072/2009. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para as devidas providências.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 25 de agosto de 2009.

Processo: 133.000.260/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “7º ANIVERSÁRIO DE BRAZLÂNDIA”. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00177/2009 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor de NT Produções Artísticas e Literárias. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para os fins pertinentes.

Processo: 143.000.229/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “19º FASSANTA – FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA”. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00214/2009 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da NT Produções Artísticas e Literárias, Nota de Empenho nº 00215/2009 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor da Tropa Produções e Eventos Ltda, Nota de Empenho nº 00216/2009 no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em favor de JHL - Serviços de Produções, Eventos e Turismo Ltda e Nota de Empenho nº 00217/2009 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Power Comércio e Promoções Artísticas Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para os fins pertinentes.

Processo: 133.000.191/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTA DO TRABALHADOR”. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00142/2009 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Nota de Empenho nº 00144/2009 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ambas em favor da Tropa Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para os fins pertinentes.

Processo: 140.000.265/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL DE QUADRILHAS DO PARANOÁ 2009”. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00193/2009 no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor da JK Serviços de Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para os fins pertinentes.

SÉRGIO ROBERTO CARDOSO DA CRUZ
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 22 DE AGOSTO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX III, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta dias), a contar de 29/08/2009, inclusive para o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 58, de 29/07/2009, publicada no DODF nº 147, de 31/07/2009, página 15, referente ao processo 139.000.118/2009.

Art. 2º - O prazo final dar-se-á no dia 28/09/2009.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º - Cancelar os Contratos de Termo de Autorização de Uso dos feirantes relacionado abaixo.
Art. 2º - O cancelamento dos contratos não exime o infrator de sanar os débitos com o Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

A pedido, Maria de Jesus Costa de Oliveira, identidade nº 1131199 SSP-DF, CPF nº 09644911172, feira permanente na Quadra 305/111, Ala C box 26. A pedido, Zenaide Monteiro Silva, identidade nº 759693 SSP-MA, CPF nº 17791103320, feira permanente na Quadra 305/111, Ala D box 02. A pedido, Lidia Pereira da Silva, identidade nº 1726818 SSP-DF, CPF nº 29149274104, feira permanente na Quadra 305/111, Ala D box 05. A pedido, Maria do Socorro Lopes Melo, identidade nº 1957619 SSP-DF, CPF nº 694811991-34, feira permanente na Quadra 305/111, Ala B box 37. A pedido, Maria do Socorro L. da Silva, identidade nº 807517 SSP-DF, CPF nº 332469041-20, feira permanente na Quadra 305/111, Ala D box 18. A pedido, Maria Creude de Sousa Queros, identidade nº 828248 SSP-DF, CPF nº 38968193134, feira permanente na Quadra 305/111, Ala B box 07. Márcia Aparecida da Silva Souza, identidade nº 2356603 SSP-DF, CPF nº 001 966 671 - 35, feira permanente na Quadra 305/111, Ala A box 14. Maria Helena M. de Oliveira, identidade nº 1429486 SSP-DF, CPF nº 599 189 261 - 04, feira permanente na Quadra 305/111, Ala A box 33. Marluce da Silva Santos Mendes nº 903400 SSP-DF, CPF nº 416 655 891 - 91, feira permanente na Quadra 305/111, Ala A box 77; Maria Vilanir Soares Santana da Silva identidade nº 714645 SSP-DF, CPF nº 265 677 681 34, feira permanente na Quadra 305/111, Ala C box 08. Maria Aparecida Soares da Silva, nº 1014333 SSP-DF, CPF nº 636 137 001 - 15, feira permanente na Quadra 305/111, Ala C box 23; Nilva Maria da Conceição, identidade nº 2612166 SSP-BA, CPF nº 036 428 208 - 83, feira permanente na Quadra 305/111, Ala C boxes 24/33; Alzirene dos Reis Rocha, identidade nº 1439047 SSP-DF, CPF nº 658 924 451 - 00, feira permanente na Quadra 305/111, Ala C box 42; Eudes Costa da Silva, identidade nº 437438 SSP-DF, CPF nº 153 290 111 - 91, feira permanente na Quadra 305/111, Ala B boxes 52/58; Antonio Francisco de Oliveira, identidade nº 866 00285 SSP-DF, CPF nº 399 568 301 - 00, feira permanente na Quadra 305/111, Ala C box 18; Raimunda Nonata do Nascimento Bezerra, identidade nº 751035 SSP-DF, CPF nº 291 554 011 - 04, feira permanente na Quadra 305/111, Ala A boxes 16/32.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 25 de agosto de 2009.

O Administrador Regional de Águas Claras, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, avisa às empresas que retiraram o edital da Tomada de

Preços 01/2009 por lote, processos 300.000.467/2007, 300.000.560/2007, 300.000.561/2007, 300.000.403/2008 e 300.000.354/2009, que tem por objeto a reforma, a instalação de equipamentos, a urbanização e a construção de quatro praças em Águas Claras; que por motivos superiores fica ADIADA a licitação que seria realizada no dia 26 de agosto 2009, às 9 horas e 30 minutos, para o dia 09 de setembro de 2009 no mesmo horário e local.

ATHAYDE PASSOS DA HORA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos do artigo 3º, inciso I, alínea “a” da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008 e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 070.000.679/2009, resolve:

Art. 1º - Instaurar, nos termos do Art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada no âmbito Distrital, consoante dispõe o art. 5º, da Lei nº 197/91, Sindicância com a finalidade de apurar o fato que deu origem ao Processo Administrativo citado no preâmbulo deste ato.

Art. 2º - Estabelecer em até trinta (30) dias o prazo para conclusão da presente Sindicância, conforme previsto no Art. 146, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º - Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância desta Pasta, instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 24 de abril de 2007, para os procedimentos de sua alçada.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de agosto de 2009.

Processo: 290.000.001/2009. Interessado: FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Fácil – Brasília Transporte Integrado, para fazer face às despesas com o fornecimento de vale-transporte para os servidores da SECT, para uso durante o mês de setembro de 2009, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais). Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do despacho da Assessoria Jurídica – Legislativa da SECT, autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 13 de agosto de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.277/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à folhas 36, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “V CONGRESSO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DO CENTRO OESTE DO BRASIL”, contemplado pelo Edital nº 02/2009, em favor de JOÃO EDUARDO SIMIONATTO, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE

Em 20 de agosto de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.278/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 42, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “1º FÓRUM: DF PROFISSIONAL - POR UMA POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL”, contemplado pelo Edital nº. 02/2009, em favor de BEATRIZ ANTONIO DA NATIVIDADE, no valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.288/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à folhas 76, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “VII INTERNATIONAL CONFERENCE OF COMPUTATION METHODS IN SCIENCES AND ENGINEERING 2009 (ICCMSE 2009 - 13 SYMPOSIUM: FROM OPEN - SHELL CONJUGATED MOLECULES TO GRAPHENE: THEORY AND EXPERIMENT)”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de GERALDO MAGELA E SILVA, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.332/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 43, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “31ST ANNUAL INTERNATIONAL CONFERENCE OF THE IEEE ENGINEERING IN MEDICINE AND BIOLOGU SOCIETY”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de JÓAO LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.335/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 30, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “WORLD CONGRESS ON MEDICAL PHYSICS AND BIONEDICAL ENGINEERING (WC2009)”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de LOURDES MATTOS BRASIL, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.330/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 27, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “11th CONGRESS OF THE WORLD EQUINE VETERINARY ASSOCIATION”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de EDUARDO MAURÍCIO MENDES DE LIMA, no valor total de R\$ 1.953,87 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.324/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 31, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “XXXIV IMUNO 2009 - CONGRESSO”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de ANAMÉLIA LORENZETTI BOCCA, no valor total de R\$ 1.131,80 (hum mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.316/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 27, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “IFIP INTERNATIONAL CONFERENCE ON NETWORK AND PARALLEL COMPUTING”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de ALBA CRISTINA MAGALHÃES ALVES DE MELO, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.313/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da

FAPDF acostado à fl. 26, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “VIII CONGRESSO LATINOAMERICANO DE ESTUDIOS DEL DISCURSO”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de VIVIANE DE MELO RESENDE, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.315/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 26, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “9TN INTERNATIONAL PLANT MOLECULAR BIOLOGY (IPMB) CONGRESS”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de PATRÍCIA MESSEMBERG GUIMARÃES, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.285/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 75, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “III CONGRESSO BRASILEIRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de CAIO FREDERICO E SILVA, no valor total de R\$ 1.443,80 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.331/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 56, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “XI INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON RUMINANT PHYSIOLOGY”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de HELDER LOUVANDINI, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.286/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 107, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “ENCAC/ ELACAC 2009 - ENCONTRO NACIONAL DE CONFORTO NO AMBIENTE CONSTRÍDO E ECONTRO LATINO AMERICANO DE CONFORTO NO AMBIENTE CONSTRUÍDO”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de CLÁUDIA NAVES DAIVD AMORIM, no valor total de R\$ 1.504,18 (hum mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.290/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 57, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “XXXV CONGRESS OF THEORETICAL CHEMISTS OF LATIN EXPRESSION QUITEL 2009”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de JOÃO BATISTA LOPES MARTINS, no valor total de R\$ 3.917,00 (três mil novecentos e dezessete reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.300/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 38, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “I WORKSHOP DA REDE CENTRO-OESTE PARA O DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR (RECAF)”, contemplado pelo Edital nº. 02/2009, em favor de ADELAIDE DOS SANTOS FIGUEIREDO, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.097/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 92, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “Documentação, Caracterização e Avaliação de Germoplasma de Mandioca”, contemplado pelo Edital nº. 04/2007, em favor de JOSIMAR RIBEIRO DE SANTANA E WALTER MACIEL CARVALHO, até o valor total de R\$ 1.110,00 (hum mil, cento e dez reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.565/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 92, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “Melhoramento Genético da Mandioca”, contemplado pelo edital nº 03/2008, em favor de BRUNO JOAQUIM ROSENDO DA SILVA E KASSIO DE OLIVEIRA SOUSA, até o valor total de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARILEUSA D. CHIARELLO

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 24 de agosto de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.072/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 95, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “Processo Constitucional: uma análise comparativa das cortes constitucionais Brasileira e Peruana”, contemplado pelo Edital nº. 03/2008, em favor de STEFANE DE SANTANA FERREIRA E OUTROS, até o valor total de R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARILEUSA D. CHIARELLO

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE

Em, 25 de agosto de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.287/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 51, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “5th INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON SEED, TRANSPLANT AND STAND ESTABLISHMENT OF HORTICULTURAL CROPS; INTEGRATING PRODUCING MORE WITH LESS”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de WARLEY MARCOS NASCIMENTO, no valor total de R\$ 4.768,00 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.326/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à fl. 27, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado “25 TH ANNUAL MEETING OF INTERNATIONAL SOCIETY FOR PSYCHOPHYSICS”, contemplado pelo Edital nº. 01/2009, em favor de ROSANA MARIA TRISTÃO, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMELIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 82, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio para realização do evento “O Maior São João do Cerrado”, no período de 05 a 09.08.09, na Região Administrativa de Ceilândia – DF, mediante concessão de serviços de estruturas, no valor total de R\$ 532.736,00 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais), nos termos do processo 150.001.423/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de agosto de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001550/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MATRIX AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA., no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação da Banda WD40, que se apresentará no dia 23 de agosto de 2009, em Taguatinga, dentro da Programação do Projeto Cultura nas Cidades, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001549/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa A.P.E & MARKETING 58 LTDA., no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do Artista CLÁUDIO ZOLI, que se apresentará nos dias 22 e 23 de agosto de 2009, em Taguatinga, dentro da Programação do Arte Por Toda Parte - Projeto Cultura nas Cidades, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001551/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa SÉTIMA PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação da Banda FALUJA, que se apresentará no dia 23 de agosto de 2009, em Taguatinga, dentro da Programação do Arte Por Toda Parte - Projeto Cultura nas Cidades, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001552/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa VEMAS PRODUÇÕES LTDA.-ME, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), destinados a pagamento de gastos com as contratações das Bandas BRAZILIAN BLUES BAND e ELFUS, que se apresentarão no dia 23 de agosto de 2009, em Taguatinga, dentro da Programação do Arte Por Toda Parte - Projeto Cultura nas Cidades, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001553/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA., no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação do Cantor NILSON FREIRE, que se apresentará no dia 23 de agosto de 2009, em Taguatinga, dentro da Programação do Arte Por Toda Parte - Projeto Cultura nas Cidades, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do

pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 20 de agosto de 2009.

PROJETOS ESPECIAIS

No período de 27 de julho de 2009 a 08 de agosto de 2009, de acordo com a deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com fulcro na Portaria nº 34, de 13 de maio de 2009, foram avaliados os méritos culturais dos projetos artísticos e culturais a serem incentivados e atendidos pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A Comissão Especial de Avaliação dos projetos relativos à área de PROJETOS ESPECIAIS, composta por Ana Cristina Viana de Melo (Coordenadora da Comissão), André Luiz Mendes Araujo e Daniele Strohmeier Gomes apresentou o resultado a seguir, ratificado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. 1) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE A (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 234 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 362 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 417 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 425, (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 468 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 480 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 562 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 209 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 270, (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 470 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 625 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 733 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 816 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 920 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 256 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 281 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 289 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 298 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 333 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 341 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 342 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 344 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 363 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 413 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 461 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 462 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 540 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 656 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 680 (Art. 14 § 3º). INSCRIÇÃO 819 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 844 (Art. 6 § 2º). 2) PROJETOS INDEFERIDOS ENVELOPE B (nº de inscrição e Artigo da Portaria nº 34 de 13/05/2009, motivo da desclassificação): INSCRIÇÃO 191 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 190 (Art. 6 § 2º). INSCRIÇÃO 350 (Art. 6 § 2º). 3) PROJETOS DEFERIDOS (nº inscrição, nota A, nota B, soma e média, respectivamente): 3.1) VALOR ATÉ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) POR PROJETO: INSCRIÇÃO 65 - 205,33 - 28 - 233,33 - 84,85 - Aprovado. INSCRIÇÃO 520 - 198,33 - 28 - 226,33 - 82,3 - Aprovado. INSCRIÇÃO 203 - 192,5 - 25,5 - 218 - 79,27 - Aprovado. INSCRIÇÃO 272 - 189 - 29 - 218 - 79,27 - Aprovado. INSCRIÇÃO 101 - 190,17 - 27 - 217,17 - 78,97 - Aprovado. INSCRIÇÃO 529 - 186,67 - 28 - 214,67 - 78,06 - Aprovado. INSCRIÇÃO 74 - 191,33 - 15 - 206,33 - 75,03 - Aprovado. INSCRIÇÃO 536 - 173,83 - 29,5 - 203,33 - 73,94 - Aprovado. 3.2) VALOR A PARTIR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ATÉ R\$100.000,00 (cem mil reais) POR PROJETO: INSCRIÇÃO 762 - 197,17 - 28,5 - 225,67 - 82,06 - Aprovado. INSCRIÇÃO 930 - 206,5 - 19 - 225,5 - 82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 405 - 196 - 27 - 223 - 81,09 - Aprovado. INSCRIÇÃO 806 - 192,5 - 29 - 221,5 - 80,55 - Aprovado. INSCRIÇÃO 737 - 193,67 - 27 - 220,67 - 80,24 - Aprovado. INSCRIÇÃO 652 - 191,33 - 26,5 - 217,83 - 79,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 330 - 190,17 - 27 - 217,17 - 78,97 - Aprovado. INSCRIÇÃO 320 - 192,5 - 23 - 215,5 - 78,36 - Aprovado. INSCRIÇÃO 448 - 183,17 - 30 - 213,17 - 77,52 - Aprovado. INSCRIÇÃO 340 - 186,67 - 26 - 212,67 - 77,33 - Aprovado. INSCRIÇÃO 682 - 175 - 27 - 202 - 73,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 159 - 182 - 19 - 201 - 73,09 - Aprovado. 3.3) VALOR A PARTIR R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ATÉ R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) POR PROJETO: INSCRIÇÃO 237 - 214,67 - 23 - 237,67 - 86,42 - Aprovado. INSCRIÇÃO 218 - 206,5 - 30 - 236,5 - 86 - Aprovado. INSCRIÇÃO 797 - 208,83 - 26,5 - 235,33 - 85,58 - Aprovado. INSCRIÇÃO 532 - 204,17 - 30 - 234,17 - 85,15 - Aprovado. INSCRIÇÃO 121 - 201,83 - 29 - 230,83 - 83,94 - Aprovado. INSCRIÇÃO 153 - 198,33 - 30 - 228,33 - 83,03 - Aprovado. INSCRIÇÃO 585 - 196 - 30 - 226 - 82,18 - Aprovado. INSCRIÇÃO 117 - 203 - 23 - 226 - 82,18 - Aprovado. INSCRIÇÃO 757 - 207,67 - 18 - 225,67 - 82,06 - Aprovado. INSCRIÇÃO 144 - 196 - 29,5 - 225,5 - 82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 19 - 198,33 - 25 - 223,33 - 81,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 447 - 197,17 - 26 - 223,17 - 81,15 - Aprovado. INSCRIÇÃO 197 - 197,17 - 26 - 223,17 - 81,15 - Aprovado. INSCRIÇÃO 677 - 191,33 - 30 - 221,33 - 80,48 - Aprovado. INSCRIÇÃO 229 - 194,83 - 26 - 220,83 - 80,3 - Aprovado. INSCRIÇÃO 347 - 191,33 - 29 - 220,33 - 80,12 - Aprovado. INSCRIÇÃO 544 - 196 - 24 - 220 - 80 - Aprovado. INSCRIÇÃO 367 - 197,17 - 22 - 219,17 - 79,7 - Aprovado. INSCRIÇÃO 48 - 186,67 - 29 - 215,67 - 78,42 - Aprovado. INSCRIÇÃO 171 - 193,67 - 21 - 214,67 - 78,06 - Aprovado. INSCRIÇÃO 501 - 184,33; 30; 214,33; 77,94; Aprovado. INSCRIÇÃO 727 - 189 - 25 - 214 - 77,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 46 - 187,83 - 26 - 213,83 - 77,76 - Aprovado. INSCRIÇÃO 614 - 189 - 24 - 213 - 77,45 - Aprovado. INSCRIÇÃO 138 - 182 - 26,5 - 208,5 - 75,82 - Aprovado. INSCRIÇÃO 386 - 182 - 26 - 208 - 75,64 - Aprovado. INSCRIÇÃO 801 - 184,33 - 23 - 207,33 - 75,39 - Aprovado. INSCRIÇÃO 561 - 177,33 - 29 - 206,33 - 75,03 - Aprovado. INSCRIÇÃO 476 - 186,67 - 19 - 205,67 - 74,79 - Aprovado. INSCRIÇÃO 318 - 184,33 - 21 - 205,33 - 74,67 - Aprovado. INSCRIÇÃO 484 - 185,5 - 18 - 203,5 - 74 - Aprovado. INSCRIÇÃO 201 - 180,83 - 21 - 201,83 - 73,39 - Aprovado. INSCRIÇÃO 870 - 184,33 - 17 - 201,33 - 73,21 - Aprovado. INSCRIÇÃO 365

- 170,33 - 26,5 - 196,83 - 71,58 - Aprovado. INSCRIÇÃO 257 - 177,33 - 19 - 196,33 - 71,39 - Aprovado. INSCRIÇÃO 474 - 171,5 - 23 - 194,5 - 70,73 - Aprovado. INSCRIÇÃO 688 - 183,17 - 8,5 - 191,67 - 69,7 - Aprovado. INSCRIÇÃO 528 - 164,5 - 27 - 191,5 - 69,64 - Aprovado. INSCRIÇÃO 556 - 164,5 - 24 - 188,5 - 68,55 - Aprovado. INSCRIÇÃO 496 - 169,17 - 19 - 188,17 - 68,42 - Aprovado. INSCRIÇÃO 254 - 159,83 - 26,5 - 186,33 - 67,76 - Aprovado. INSCRIÇÃO 512 - 165,67 - 19 - 184,67 - 67,15 - Aprovado. INSCRIÇÃO 116 - 152,83 - 27 - 179,83 - 65,39 - Aprovado. INSCRIÇÃO 68 - 151,67 - 28 - 179,67 - 65,33 - Aprovado. INSCRIÇÃO 659 - 121,33 - 20 - 141,33 - 51,39 - Reprovado. A avaliação apresentada é relativa ao mérito cultural dos projetos, portanto, trata-se de análise preliminar. A próxima etapa de avaliação consta da análise documental. O Conselho de Cultura do Distrito Federal ratifica a avaliação nos termos apresentados.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

OS TITULARES DOS ORGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: Da U.O.: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, U.G.: 180902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PARA U.O.: 19201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, UG.: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.1461.6359.0003

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE: 320. VALOR: R\$ 336.954,00.

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para implantação de 04 (quatro) Albergues.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Respondendo

U.O. Cedente

LUIZ CARLOS PIETSCHMANN

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

U.O. Favorecida

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 24 de agosto de 2009.

Processo: 380.000.613/2009. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA-BRB. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA - BRB, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto a taxa de rateio do espaço ocupado por esta Secretaria na Rodoferroviária (sala onde funciona o Posto de Atendimento da Rodoferroviária – PAER). A presente inexigibilidade de licitação foi fundamentada no “caput” do artigo 25 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista a documentação e justificativas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se a GEORFIN/NEO, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Re-ratificar a descentralização por meio da Portaria Conjunta nº 33, de 06 de janeiro de 2009, na forma abaixo especificada:

DE: U.O: 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras, U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras.

Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001. Natureza da Despesa: 44.90.92. Fonte de Recursos: 10004355. Valor R\$ 8.215,82. Objeto: Atender despesas com contrapartida financeira ao Contrato de Repasse nº 227.245-44/2007, destinados a atender despesas com reconhecimento de dívida, conforme processo 112.000.179/2009.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Urbano e Meio Ambiente

U.O Cedente

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

Secretário de Estado de Obras

U.O Favorecida

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, artigo 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inciso VII, artigo 7º, do Regimento Interno da ADASA. Conforme deliberação na 31ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada, realizada em 24 de agosto de 2009, e o que consta do Processo 197.002.054/2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 66, de 23 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 25, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JUNHO de 2009, a ser paga pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - SFS/ADASA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e no inciso III do artigo 33 e no inciso VII do artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que consta no processo 197.000.413/2006, resolve:

Art. 1º - Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JUNHO de 2009, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no valor de R\$ 651.014,43 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatorze reais e quarenta e três centavos), com vencimento no dia 17 de agosto de 2009.

Art. 2º - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO CÍCERO MACHADO

DESPACHO Nº 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFS, relativo ao mês de JUNHO de 2009, a ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - SFS/ADASA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e no inciso I do artigo 33 e no inciso VII do artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que consta no processo 197.000.412/2006, resolve:

Art. 1º - Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFS, relativa ao mês de JUNHO de 2009, para ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.370.906,87 (hum milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), com vencimento para o dia 17 do mês de agosto de 2009.

Art. 2º - Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO CÍCERO MACHADO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 29.021, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar caracterização de Acidente em Serviço, consoante os termos dos processos 094.000.761/2003, 094.000.107/2002, 094.001.111/2001, 094.000.353/2001, 094.000.351/2001, 094.000.272/2001, 094.000.508/2001, 094.000.385/2001, 094.000.069/2000, 094.001.072/2000, 094.000.814/2000, 094.000.764/2000, 094.000.378/2000, 094.000.073/2000, 094.000.319/2000, 094.000.845/2000, 094.000.750/2000, 094.000.248/1999, 094.000.862/1999, e 094.000.711/1999.

Art. 2º - Incumbir a Comissão Permanente de Apuração de Acidente em Serviço, constituída mediante a Instrução Nº 13 de 23 de janeiro de 2009, publicada no DODF Nº 23, página 18, edição de 02.02.2009, e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

Art. 3º - Fixar o prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei, para a conclusão dos trabalhos sindicantes.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, inciso IV e V, da Portaria n.º 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 03/09/2009, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 0468-000.917/2009.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 25 de agosto de 2009.

Processo: 080.010538/2008. Interessado: AIRES TURISMO LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, Incisos V e XIV, da Portaria 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.003,70 (um mil, três reais e setenta centavos), em favor da empresa AIRES TURISMO LTDA, referente ao pagamento de passagens aéreas.

Processo: 080.010290/2008. Interessado: AIRES TURISMO LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, Incisos V e XIV, da Portaria 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 938,09 (novecentos e trinta e oito reais e nove centavos), em favor da empresa AIRES TURISMO LTDA, referente ao pagamento de passagens aéreas.

Processo: 080.006222/2008. Interessado: PARANOÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, Incisos V e XIV, da Portaria 121, de 24 de março de 2009 o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o Artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.068,10 (três mil, sessenta e oito reais e dez centavos), em favor da empresa PARANOÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente ao período de utilização do imóvel sito à Quadra 08, Conjunto 02, Lote 24, Paranoá-DF, pela Diretoria Regional de Ensino do Paranoá, compreendido entre 08.05.2008 a 07.06.2008, sem cobertura contratual.

GIBRAIL NABIH GEBRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DE SECRETÁRIO

Em 25 de agosto de 2009.

Processo 125.001.462/2009. Interessado: Centro Estudos Avançados de Direito Tributário e Finanças Públicas do Brasil. Assunto: Despesas decorrentes de inscrições no workshop "Reforma do Contencioso Administrativo Fiscal Federal pela Lei nº 11.941/09 - a extinção dos conselhos de contribuintes e a criação do CARF e o novo regimento interno". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Centro Estudos Avançados de Direito Tributário e Finanças Públicas do Brasil, objetivando a participação de servidores desta Secretaria no aludido evento. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza os contribuintes a requererem Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança e Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança, para emissão de DANFE em contingência, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 DECLARA: 1) Ficam os contribuintes abaixo relacionados AUTORIZADOS a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, e a Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança para Documentos Auxiliares de Documentos Fiscais Eletrônicos - AAFS-DA, para fins de emissão em contingência do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. 2) A presente autorização não dispensa o contribuinte de fazer, no portal da Secretaria de Fazenda (<http://dec.fazenda.df.gov.br>), o credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica nem de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NF-e; 3) Relação de Contribuintes em ordem alfabética: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS GUARA LTDA; 07364389/001-25; 01313440/0001-61; 2) PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; 07383966/001-09; 02457732/0001-30; 3) PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; 07383966/002-81; 02457732/0002-11; 4) PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; 07383966/003-62; 02457732/0003-00; 5) CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A; 07405106/002-08; 03261204/0003-36.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 38, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, VALOR ATUALIZADO, EXERCÍCIO, MOTIVO:– 045.000462/09, Adália Lemes dos Santos, 144.937.211-20, R\$ 103,70, pagamento em duplicidade da parcela 2 do IPVA lançado no exercício 2009, para o veículo de placa JJA6523, em vista do recolhimento da cota única; 045.000911/09, Avelar Danilo Rocha, 519.442.006-49, R\$417,34, 2009, recolhimento indevido de IPVA lançado para o veículo de placa JFX9147, em face de concessão de benefício de isenção, pelo despacho de reconhecimento nº. 47, de 04 de junho de 2009; 045.000765/2009, Adriana dos Santos Marques, 827.113.481-72, R\$218,34, 2009, pagamento indevido de multa acessória, em face da perda do objeto; 045.000849/2009, Monia Franco Mariano de Souza, 599.038.481-53, 1.035,78, 2009, requerente foi beneficiada, pelo Despacho de Reconhecimento nº 53/2009, processo 045.000639/2009, isenção de IPVA; 045000502/09, Maria das Dores Gomes da Silva Pinto, 484.556.011-91, R\$ 1.890,42, a requerente foi beneficiada pela isenção do IPVA lançado para o veículo de placa JFM7195 nos exercícios de 2005 a 2009, conforme Despacho de Reconhecimento nº 31/2009, de 20 de abril de 2009 e 127.003505/09, José Antônio de Carvalho, 496.445.483-53, R\$123,97, pagamento em duplicidade do IPVA lançado em 2009 para o veículo de placa JJQ8612, em vista do concomitante recolhimento da cota única. Sendo assim, somos pelo DEFERIMENTO dos pleitos, conforme artigo 57, Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 39, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, VALOR ATU-

ALIZADO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 045.000.785/2009, Arilson Nascimento Rocha, 536.858.651-53, pago a maior as 03(três) cotas em 09/03/2009, 08/04/2009 e 11/05/2009 referente ao IPVA lançado em 2009, para o veículo de placa JGR1103, R\$ 58,68(cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) ,considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.292/2008,que altera a pauta de valores venais de veículos; 045.000863/2009, Josefa Delia Barbosa Santos, 482.760.901-25, R\$74,18, 2009, a contribuinte efetuou o pagamento IPVA/2009,do veículo de placa JHD8132DO em cota única no 1º(primeiro) dia útil após o vencimento, e o sistema de baixa de pagamento não considerou a operação, isto é, o desconto de 5%; 045.000891/2009, Célia Ribeiro Santos Carlos, 351.836.081-72, R\$443,78, 2009, a contribuinte efetuou o pagamento do IPVA/2009, do veículo de placa JGA7501, 1º(primeira) cota em duplicidade.; 045.000857/2009, Genivaldo Ribeiro Pita, 72.596.547/0001-02, R\$983,25, 2009,o requerente efetuou pagamento da 1º(primeira) parcela do IPVA/2009 , do veículo de placa JHQ1625, na mesma ocasião em que procedeu a quitação do imposto em cota única. Isto é, a primeira parcela foi paga indevidamente; 045.000750/2009, Cláudio Roberto de Araújo, 775.761.101-63, R\$ 73,33, R\$ 20,27, R\$ 41,21, recolhimento a maior do IPVA lançado neste exercício de 2009, para os veículos de placas JGZ3534, JEL3835, JGU6566, respectivamente, em decorrência de revisão de lançamento fundamentada na Lei nº 4.292, de 26 de dezembro de 2008; 045.000886/2009, Sebastião Monteiro dos Santos, 046.303.431-72, R\$329,09 (IPTU), e R\$375,49(TLP), 2005,2006,2007 e 2008, o requerente recebeu benefício fiscal, isenção do IPTU/TLP- Estatuto do Idoso, através do Ato Declaratório nº 20/2009,Processo 045.000245/2009. Sendo assim, somos pelo DEFERIMENTO do pleito, conforme artigo 57, Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 45, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046-007.410/2006 – MARIA RAFAEL DOS SANTOS – IPTU – TLP - 282,06 e 326,78; 0046-003.179/2007 – MARIA APARECIDA DAMASCENO DE FARIA – IPTU – TLP – 145,32 e 160,42; 0046-005.199/2006 – NELICY PEREIRA DE ALENCAR - IPTU – TLP, 89,58 e 67,30.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.848ª REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2009.

Processo: 112.002.895/2004 - Anulação de penalidades - A Diretoria, acolhendo o VOTO do Relator, o contido nos autos e, sobretudo o Parecer Jurídico nº 160/2009/ASJUR/PRES, fls. 212, AUTORIZA a retificação do ato do Diretor Administrativo que revogou penalidades aplicadas à firma CVS – CENTRAL DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, publicado no DODF conforme cópia às fls. 177, referentes à multa de 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) e suspensão pelo prazo de 05 (cinco) anos, por inexecução contratual, devendo as mesmas serem anuladas e não revogadas, na forma indicada pela ASJUR/PRES. Após, os autos deverão ser encaminhados ao SECRE/PRES para publicação do ato, retornando, em seguida à AUDIT/PRES para os registros pertinentes e respectiva baixa contábil. RELATOR: Diretor NILSON MARTORELLI.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 25 de agosto de 2009.

Assunto: Reconhecimento de dívida, processo 060.000.414/2009, com base no Decreto nº 30.445 de 05 de junho de 2009, e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 2.282.310,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e dez reais), em favor da empresa DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, decorrente de serviços de locação de Ventiladores, microprocessadores e Munito-

res Pulmonares instalados nas Unidade de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva da SES, no exercício de 2008.

Assunto: Reconhecimento de dívida, processo 060.001.748/2009, com base no Decreto nº 30.445 de 05 de junho de 2009, e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 253.590,00 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais), em favor da empresa DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, decorrente de serviços de locação de Ventiladores, microprocessadores e Monitores Pulmonares instalados nas Unidade de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva da SES, no período de novembro a dezembro/2007.

PAULO BORGES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, item I da Portaria nº 61, de 30 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30(trinta) dias, a contar de 06/07/2009, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo nº 279.000.386/2009.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº.3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, pÁGINA 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do Memorando nº 43/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE, de 21 de agosto de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os processos nos 060.017.069/2006, 070.000.724/2004 e 080.037.124/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Gerência de Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do Memorando nº 44/2009 – GECON/DIPOL/SUTCE, de 21 de agosto de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os processos nos 054.000.770/2007, 080.014.048/2004, 150.000.711/2003 e 195.000.020/2006; por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nos: 054.001.435/2007, 054.001.551/2007, 080.031.069/2007, 145.000.193/2005, 149.000.153/2007, 260.033.322/2003, 271.000.215/2006, 370.000.037/2008, 370.000.256/2007, 380.001.718/2007, 380.002.652/2008, 380.002.793/2008 e 390.007.514/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/08/2009 À 08/08/2009

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegado pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instrução normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, resolve, DECLARAR, abandono de bens abaixo discriminado: Auto de Apreensão nº D002247-APR de 01/08/2009, 400 CDs e DVDs sem procedência; Auto de Apreensão nº D048169-APR de 01/08/2009, 01 aparelho DVD portátil SONY DVVPFX720 usado; Auto de Apreensão nº D002592-APR de 03/08/2009, 300 DVDs diversos e 10 telas expositoras para DVD; Auto de Apreensão nº D002593-APR de 03/08/2009, 300 DVDs diversos, 09 Telas expositoras para DVD em uso e 04 caixas de plástico em uso; Auto de Apreensão nº D004333-APR de 03/08/2009, 490 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D048328-APR de 03/08/2009, 01 saco com vários DVDs diversos sem procedência; Auto de Apreensão nº D048329-APR de 03/08/2009, 01 saco com vários DVDs e CDs sem procedência; Auto de Apreensão nº D048330 de 03/08/2009, 01 saco com vários DVDs diversos sem procedência; Auto de Apreensão nº D048331 de 04/08/2009, 67 óculos diversos; Auto de Apreensão nº D004433-APR de 04/08/2009, 86 anéis, 60 desentupidores de fogão, 09 pares de brincos, 24 canetas, 07 piranhas para cabelo, 08 pares de meias, 03 adesivos de flores, 06 escovas de dente, 60 prendedores pequenos de cabelo, 03 raladores de verduras, 01 tesoura pequena, 01 chave de fenda usada, 04 estojos usados de lápis, borracha, régua e apontador; Auto de Apreensão nº D002167-APR de 04/08/2009, 95 óculos diversos; Auto de Apreensão nº D002594-APR de 04/08/2009, DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D048332-APR de 04/08/2009, 01 saco com vários DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D048170-APR de 04/08/2009, 02 sacos de CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D001070-APR de 04/08/2009, 05 extintores cheios e 05 extintores vazios; Auto de Apreensão nº D004043-APR de 05/08/2009, 01 carrinho de mão e 01 tabuleiro de madeira; Auto de Apreensão nº D004042-APR de 05/08/2009, 01 mala com carrinho na cor azul; Auto de Apreensão nº D048333-APR de 05/08/2009, 09 perfumes (vidro) diverso, 13 partes de meias femininas, 02 carteira porta celular e 07 capas de celulares; Auto de Apreensão nº D002595-APR de 05/08/2009, DVDs diversos, 06 escovas de dente e 02 antenas; Auto de Apreensão nº D048334-APR de 05/08/2009, 70 óculos diversos; Auto de Apreensão nº D004436-APR de 05/08/2009, 24 DVDs; Auto de Apreensão nº D001071-APR de 05/08/2009, 30 garrafas de bebidas alcoólicas destiladas, Auto de Apreensão nº D048257-APR de 06/08/2009, 11 panos de prato, 06 flanelas, 04 pacote de saco para lixo e 01 pedra de amolar faca; Auto de Apreensão nº D048258-APR de 06/08/2009, DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D046551-APR de 06/08/2009, 125 DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D001882-APR de 06/08/2009, 12 Relógios novos, 03 relógio usados, Anéis e 01 pacote fechado medical cerâmica Allay; Auto de Apreensão nº D004045-APR de 06/08/2009, sacos alvejados com panos de prato; Auto de Apreensão nº D000402-APR de 06/08/2009, 01 cortadeira de grama, 01 rocadeira 01 disco de arado, 01 eixo traseiro de trator e corrente de ferro e 01 prensadeira (obs. todo material é sucata); Auto de Apreensão nº D048444-APR de 07/08/2009, CDs e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D048442 de 07/08/2009, 12 panos de prato, 12 flanelas, 01 pacote de saco de lixo e 03 pacotes de pano de chão; Auto de Apreensão nº D048443-APR de 07/08/2009, CD e DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D004295-APR de 07/08/2009, 24 CDs e 03 DVDs; Auto de Apreensão nº D048385-APR de 07/08/2009, DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D048386-APR de 07/08/2009, DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D048260-APR de 07/08/2009, 16 sandálias, 11 controles remoto de TV, 11 fones de ouvido, 10 carregadores de celulares, 01 porta CD e 01 capa de celular; Auto de Apreensão nº D048259-APR de 07/08/2009, DVDs diversos; Auto de Apreensão nº D004048-APR de 07/08/2009, 76 óculos sem procedências; Auto de Apreensão nº D004047-APR de 07/08/2009, 395 DVDs, 02 carrinhos de supermercados e 80 DVDs.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PROVIMENTO CG Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2009. (*)

O PROCURADOR-CORREGEDOR, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, Considerando as especificidades dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em prol da defesa do Distrito Federal em juízo ou em sede administrativa, nos quais pode haver informações e documentos reservados, de conhecimento restrito aos Procuradores do Distrito Federal; Considerando o preconizado no artigo 117, inciso VI, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável no âmbito do Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 197, de 04 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - As atividades desenvolvidas pelos Procuradores do Distrito Federal, tais como acompanhamento e despachos em autos suplementares e processos administrativos, manuseio, transporte e carga de feitos, conferência de publicações e controle de prazos, não poderão, nas dependências desta Casa Jurídica, ser cometidas a pessoas estranhas aos quadros da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo, em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do respectivo Procurador-Chefe.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

ETH CORDEIRO DE AGUIAR

(*)Replicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2009, página 12.